

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

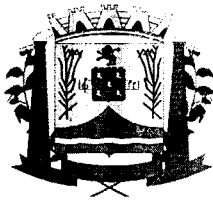
Parecer nº 106, de 07 de dezembro de 2020.

Emendas ao Projeto de Lei nº 074/2020 – vereador José Roberto Reis Filgueiras.

De autoria do vereador José Roberto Reis Filgueiras, as emendas abaixo mencionadas visam acrescentar dotações ao Orçamento de 2021, autorizando o Poder Executivo a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual e à Lei das Diretrizes Orçamentárias.

As emendas feitas ao Orçamento, denominado de Lei Orçamentária Anual (LOA) enviada pelo Executivo à Câmara Municipal anualmente, são propostas por meio das quais o Parlamentar pode opinar ou influir na alocação de recursos públicos em função de compromissos políticos que assumiram durante o seu mandato. Tais emendas podem acrescentar, suprimir ou modificar determinadas rubricas do projeto de lei orçamentária enviado pelo Executivo.

As emendas apresentadas pelo vereador acima citado, ficaram assim especificadas: a de nº 01 acrescenta dotação para asfaltamento de 40 metros da Rua Iona Floriano, Bairro Encosta do Sol, no valor de R\$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais) no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, a de nº 02 acrescenta dotação para a instalação de um poste de iluminação pública na Rua Iona Floriano, Bairro Encosta do Sol, no valor de R\$3.020,00 (três mil e vinte reais), no âmbito da Secretaria Municipal de Ambiente e Mobilidade Urbana, a de nº 3 acrescenta dotação para a instalação de um poste de iluminação pública na Rua Maria Zorzan, Bairro Meu Sonho, no valor de R\$ 6040,00 (seis mil e quarenta reais) no âmbito da Secretaria Municipal de Ambiente e Mobilidade Urbana, a de nº 4 acrescenta dotação como auxílio financeiro para a Sociedade Beneficente Anália Franco, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a de nº 05 acrescenta dotação como subvenção social para atividades da Associação Ubaense de Paraplégicos, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no âmbito do Gabinete do prefeito, a de nº 06 acrescenta dotação como subvenção social para atividades da Associação Maria do Carmo, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a de nº 07 acrescenta dotação como subvenção social para o Núcleo Regional de Voluntários Combate ao câncer – NRVCC, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a de nº 08 acrescenta dotação como subvenção social para o Desafio Jovem Ubá – DEJUB, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a de nº 09 acrescenta dotação como subvenção social para atividades da Associação Beneficente Católica – Hospital Santa



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Isabel, no valor de R\$ 113.100,00 (cento e treze mil e cem reais) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a de n.º 10 acrescenta dotação como subvenção social para atividades da Irmandade Nossa Senhora da Saúde – Hospital São Vicente de Paulo, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a de n.º 11 acrescenta dotação como subvenção social para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a de n.º 12 acrescenta dotação para o asfaltamento de 70 metros da Rua Antônio Barbosa, Bairro Mangueira Rural, no valor de R\$ 29.600,00 (vinte nove mil e seiscentos reais) no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, a de n.º 13 acrescenta dotação para o asfaltamento de 190 metros da Rua Roberto Fellippe, Bairro Encosta do Sol, no valor de R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos) no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e de n.º 14 acrescenta dotação para o calçamento de 25 metros da Rua Gonçalves, Bairro Santa Bernadete, no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Cabe ressaltar que estas dotações são frutos das dotações a serem anuladas no âmbito do Gabinete do prefeito e Secretaria Municipal de Saúde, consoante legislação pátria.

No que tange à iniciativa de propor emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, assim dispõe a Lei Orgânica Municipal de Ubá:

“Art. 154 Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento interno.

(...)

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que os modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre (...)”

Neste mesmo sentido prevê o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá:



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Art.164 As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária ou aos projetos que a modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - Sejam compatíveis com o plano plurianual de governo, o orçamento plurianual de investimentos e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas,”

Vê-se, portanto, que compete a qualquer vereador propor emendas à Lei orçamentária, desde que estas emendas estejam em consonância com os dispositivos retro mencionados. Logo, após detida análise, esta Comissão entende que as emendas merecem apoio da Edilidade e opina favoravelmente à sua aprovação.

Ubá, 07 de dezembro de 2020.

VEREADOR LUIS CARLOS TEIXEIRA RIBEIRO
PRESIDENTE SUPLENTE DA COMISSÃO

VEREADOR JOSELI ANISIO PINTO
MEMBRO SUPLENTE DA COMISSÃO

VEREADOR GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS
MEMBRO DA COMISSÃO